



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00087

MEDIDA PROVISÓRIA N ° 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	29/11/2007 às 18:20
	Matr.:

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 4º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º - *As empresas franqueadas podem desenvolver atividades preliminares ou acessórias à postagem, tanto no recinto de sua agência, quanto na dos clientes, captados por elas em nome da ECT.”*

JUSTIFICATIVA

Desenvolvendo essas atividades preliminares ou acessórias é que as agências franqueadas protegem a ECT das investidas da concorrência predatória daqueles que pretendem violar o monopólio estatal postal. Por isso é que deve ser dinâmica essa ação das franqueadas, não tendo sentido que tenham de pedir autorização prévia da ECT para tanto.


Deputado EDUARDO DA FONTE

